## **Atividade Legislativa**



# Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2000

Autoria: Senador Luiz Estevão (MDB/DF)

Iniciativa:

#### **Ementa:**

Acrescenta dispositivo ao art. 39 da Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

Assunto: Jurídico - Direito do Consumidor

**Data de Leitura:** 07/02/2000

#### Tramitação encerrada

**Decisão:** Arquivada ao final da Legislatura (art. Último local:

**Destino:** Ao arquivo Último estado: 15/01/2003 - ARQUIVADA AO FINAL

DA LEGISLATURA

#### Despacho:

06/11/2008 (Despacho Inicial)

null

Análise - Tramitação sucessiva

(SF-CCJ) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

### Relatoria:

CCJ - (Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator(es):

Senador Renan Calheiros (encerrado em 22/12/2014 - )

#### **TRAMITAÇÃO**

27/03/2003 SF-COARQ - Coordenação de Arquivo

Ação: Processo arquivado

06/02/2003 SF-PLEG - PROTOCOLO LEGISLATIVO

Ação: Encaminhado ao Arquivo.

15/01/2003 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação: ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA

A Presidência comunicou ao Plenário em Sessão realizada no dia 20/12/02 que, à vista do disposto no inciso II do art. 332 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 17, de 2002, e conforme instruções constantes do Ato nº 97/2002, do

Presidente do Senado Federal, publicado no DSF de 21/12/02, esta matéria foi arquivada.

Ao PLEG, com destino ao Arquivo.

Publicado no DSF Páginas 27298 Suplemento (Volume nº B Suplemento nº 158)

14/01/2003 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação: Anexei minuta de Relatório do Senador Ademir Andrade.

# Atividade Legislativa



# Projeto de Lei do Senado n° 30, de 2000

### TRAMITAÇÃO

À SSCLSF (§ 2º, art. 89, do RISF, combinado com a Resolução nº 17/2002-SF, que altera o art. 332 do RISF).

21/08/2001 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: Redistribuído ao Senador Ademir Andrade, para emitir relatório.

08/06/2001 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação: A matéria vai à redistribuição em virtude de o Senador Renan Calheiros não mais pertencer à CCJ.

08/06/2001 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação: Anexwei (fls.11 a 14) minuta de relatório do Senador Renan Calheiros.

02/05/2000 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Ação: Recebido o relatório do Senador Renan Calheiros, com o voto pela aprovação do projeto com as Emendas de nºs 1 e 2 que

apresenta.

Matéria pronta para pauta na Comissão

13/03/2000 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: Distribuído ao Senador Renan Calheiros para emitir relatório.

22/02/2000 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: AGUARDANDO RECEBIMENTO DE EMENDAS

Ação: A matéria encontra-se sobre a Mesa desta Comissão aguardando apresentação de emendas até 29/02/2000 e, posteriormente, a

designação do relator.

21/02/2000 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: A Presidência comunica ao Plenário que a matéria, lida durante a convocação extraordinária, vai à Comissão de Constituição,

Justiça e Cidadania, em decisão terminativa, onde pederá receber emendas a partir de hoje, pelo prazo de cinco dias úteis.

À CCJ.

Publicado no DSF Páginas 3132

07/02/2000 SF-SGM - Secretaria Geral da Mesa

Ação: Encaminhado ao Plenário.

# Atividade Legislativa



# Projeto de Lei do Senado n° 30, de 2000

## TRAMITAÇÃO

07/02/2000 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: Leitura.

AO PLEG com destino à SGM.

Publicado no DSF Páginas 1847-1848

07/02/2000 SF-PLEG - PROTOCOLO LEGISLATIVO

Ação: Este processo contém 04 (quatro) folhas numeradas e rubricadas.

À SGM.

### **DOCUMENTOS**

### Texto inicial - PLS 30/2000

Data: 07/02/2000

Autor: Senador Luiz Estevão (MDB/DF)

Local: null

Descrição/Ementa: Acrescenta dispositivo ao art. 39 da Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá

outras providências.